

## **Lista de documentos para o serviço Compra e Venda**

### **Compra e venda**

#### **Pessoa Jurídica**

#### **Casa**

#### **Vendedores**

- ( ) Número do CNPJ para obtenção da certidão via internet;
- ( ) Fotocópia autenticada do contrato ou estatuto social, última alteração e alteração em que conste modificação na diretoria;
- ( ) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- ( ) RG, CPF, profissão e residência do diretor, sócio ou procurador que assinará a escritura;
- ( ) Certidão da junta comercial de que não há outras alterações;
- ( ) Certidão de indisponibilidade (providenciada pelo cartório);
- ( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **Compradores**

- ( ) Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original);
- ( ) Fotocópia da certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo). Quando for de fora de São Paulo, com firma reconhecida do oficial que a expediu;
- ( ) Pacto antenupcial registrado, se houver;
- ( ) Fotocópia da certidão de óbito com firma reconhecida no original do oficial que a expediu (se viúvo);
- ( ) Informar endereço;
- ( ) Informar profissão;
- ( ) Certidão de indisponibilidade (providenciada pelo cartório).

#### **Imóvel (Casa)**

- ( ) Certidão de matrícula ou transcrição atualizada no momento da assinatura da escritura (prazo de 30 dias a partir da data de expedição);
- ( ) Certidão de quitação de tributos imobiliários;
- ( ) Carnê do IPTU do ano vigente;
- ( ) Informar o valor da compra;

#### **Outros Documentos:**

- ( ) Procuração atualizada (prazo de 90 dias a partir da expedição do traslado ou da certidão) com firma reconhecida no original do tabelião que a expediu (o reconhecimento deve ser feito na cidade de São Paulo);
- ( ) Substabelecimento da procuração atualizado (prazo de 90 dias a partir da expedição do traslado ou da certidão) com firma reconhecida no original do tabelião que a expediu (o reconhecimento deve ser feito na cidade de São Paulo);

( ) Alvará judicial no original;

**Obs.:** Até 7/12/2016 sugerimos a apresentação das seguintes certidões pessoais da cidade de domicílio dos vendedores e do local do imóvel:

- ( ) Certidão da Justiça do Trabalho;
- ( ) Certidão dos 10 Cartórios de Protesto;
- ( ) Certidão de distribuição Cível;
- ( ) Certidão de Executivos Fiscais - Municipal e Estadual;
- ( ) Certidão da Justiça Federal;
- ( ) Certidão da Justiça Criminal.

**Obs.:** - Se houver procurador, inventariante, curador, ou qualquer outro representante, é necessário apresentar RG, CPF, informar estado civil, profissão e residência; - O cônjuge deve ter CPF individual próprio; - Quando o casal é casado sob o regime da comunhão universal, da separação total ou de aquestos, é necessário o prévio registro do pacto antenupcial no registro de imóveis do domicílio dos cônjuges.